



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

Nº 0628 /89

De, 10 de Agosto de 1989.

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos' dos Funcionários da Câmara Municipal reajustados de acordo com a tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste será a partir de 10 de Agosto do corrente ano, na base de 40% e 60% como consta na referita Tabela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 10 de Agosto de 1989.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72

Maria Risalva Cruz
Secretária Mun. da Administração
CPF 063.477.384-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

ANEXO DA LEI Nº 0698 /89

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO/REPRESENT.		PERC.	VENCIMENTO/REPRESENT.	
Sec. Administração	550,00	550,00	40%	770,00	770,00
Tesoureiro	360,00	360,00	40%	504,00	504,00
Servente	102,56	-	60%	164,10	-
Contínuo	83,79	-	60%	134,06	-
Motorista	98,54	-	60%	157,66	-
Relatora de Atas	138,55	-	60%	221,68	-